



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção Escrita

De acordo com uma notícia, “as versões em língua chinesa e língua portuguesa da Lei eleitoral da Assembleia Legislativa são divergentes quanto às disposições sancionatórias das candidaturas plúrimas, sendo que o texto em português prevê uma pena de multa até 100 dias, a qual está omissa na versão em chinês”¹. Mais, aquando da discussão entre a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas da AL e os representantes do Governo sobre a revisão da Lei das aquisições, vigente há várias décadas, estes afirmaram que só quando iam começar a fazer a respectiva revisão é que se aperceberam de que apenas havia a versão traduzida da respectiva lei com base na versão em português. Nos termos do artigo 9.º da Lei Básica, “Além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judiciais da Região Administrativa Especial de Macau, sendo também o português língua oficial”.

De acordo com alguns cidadãos, académicos e especialistas, foi apontado por dirigentes do Governo Central, durante visitas a Macau, que a maioria das leis de Macau se encontrava desactualizada e mesmo obsoleta. Recentemente, foi revelado que os significados das duas versões de algumas leis eram divergentes, e que algumas leis só tinham a versão em português, sem ter a respectiva versão em chinês. Ora, a maioria dos cidadãos não conhece bem as leis ou acha-as difíceis de compreender. Assim, uma vez que os cidadãos não sabem que artigos é que têm problemas, há sempre o risco de infringirem as leis ou de serem acusados e punidos, quando actuam seguindo quer a versão chinesa quer a portuguesa. Será esta a intenção legislativa da RAEM? Porém, seja como for a situação actual do problema, o Governo deve criar, o mais rápido possível, uma comissão especializada para

¹ «Divergência das disposições sancionatórias das versões em chinês e em português nunca foi descoberta – Chan Hoi Fan: é preciso fazer revisão global da lei eleitoral», Jornal “Ou Mun”, 26 de Maio de 2017.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

a verificação das versões em chinês e em português das leis, procedendo à avaliação e revisão global das leis e políticas de Macau, no intuito de evitar o agravamento do problema.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Alguns cidadãos pediram-me para perguntar ao Governo o seguinte: o problema social resultante da divergência entre as duas versões linguísticas das leis é possivelmente a ponta do icebergue dos numerosos diplomas. Há ou não há mais leis que têm esta disparidade na tradução das duas versões? Será esta a intenção legislativa da RAEM? Como é que o Governo vai remediar? Que resposta é que o Governo tem?
2. De acordo com sugestões de académicos e especialistas, deve ser criada, o mais rápido possível, uma comissão especializada para a verificação das versões em chinês e em português das leis, procedendo à avaliação e revisão global das leis e políticas de Macau. Na prática, devido à divergência quanto ao significado entre as versões em chinês e em português, haverá a possibilidade de o interesse dos cidadãos vir a ser prejudicado? O Governo vai aceitar a referida sugestão? Se não, o Governo dispõe de solução melhor?

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Mak Soi Kun

5 de Junho de 2017